



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Araguatins
Gabinete da Direção-geral

**EDITAL Nº 81/2020/REI/IFTO, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020
CHAMADA PÚBLICA
5ª CHAMADA DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO**

VESTIBULAR UNIFICADO 2021/1 PARA CURSOS TÉCNICOS E DE GRADUAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS ARAGUATINS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pela Portaria nº 548/2018/REITORIA/IFTO, de 11 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 15 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a **Quinta Chamada** do Vestibular Unificado 2021/1, referente ao Edital nº 81/2020/REI/IFTO, de 20 de novembro de 2020, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – IFTO, para ingresso em cursos técnicos e de graduação ofertados pelo *Campus Araguatins* no primeiro semestre letivo de 2021, conforme segue:

1. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA A MATRÍCULA

1.1. Estão convocados para matrículas os seguintes candidatos, conforme o curso e a modalidade de concorrência.

1.2. CURSO: ARAGUATINS - Engenharia Agrônoma

Classificação	Inscrição	Nome	Modalidade
23	9321105842	WANESSA ARAÚJO LIMA	AC
24	9321103488	EDUARDA LORENA GALVÃO SOUSA	AC

1.3. CURSO: ARAGUATINS - Ciências Biológicas

Classificação	Inscrição	Nome	Modalidade
34	9321102603	ROSANE JESUS MOURA	AC

2. DOS PROCEDIMENTOS DE MATRÍCULA

2.1. O procedimento de matrícula compreenderá duas etapas:

a) Pré-matrícula on-line que deverá ser feita pelo [Sistema Integrado de Gestão Acadêmica](#) (SIGA), no período de 31/03/2021 a 02/04/2021.

b) Envio da documentação por meio digital, via o e-mail: seletivoaraguatins@ifto.edu.br, nos dias 1º e 02/04/2021.

2.2. O Persistindo vagas ociosas, poderão ser realizadas tantas chamadas quantas forem necessárias ao preenchimento das vagas disponíveis.

2.3. A não apresentação do candidato convocado, dentro do período determinado, autoriza a convocação do próximo candidato de acordo com a ordem de classificação, o tipo de concorrência e o total de vagas.

3. DA DOCUMENTAÇÃO DE MATRÍCULA

3.1. Documentação necessária para a matrícula:

a) Comprovante da pré-matrícula impresso (preenchido através do [Sistema Integrado de Gestão Acadêmica](#));

b) Uma foto colorida de 3x4 cm recente;

c) Certidão de nascimento ou casamento;

d) Certificado escolar do ensino médio ou equivalente;

e) Histórico escolar do ensino médio;

f) Carteira de Identidade;

g) CPF ou comprovação de inscrição no CPF ou documento de identificação em que conste o número do CPF;

h) Título de eleitor, para candidatos maiores de 18 (dezoito) anos;

i) Comprovante de quitação eleitoral de todos os turnos da última eleição ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do TSE, para candidatos maiores de 18 (dezoito) anos;

j) Documento de quitação com o serviço militar, com validade vigente, para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 (dezoito) e 45 (quarenta e cinco) anos;

k) Comprovante de endereço residencial; e

l) Requerimento de nome social para aqueles cuja identificação civil não reflita sua identidade de gênero e, por conseguinte, desejem ser reconhecidos pelo nome social, em consonância com o prescrito na Resolução nº 12, de 16 de janeiro de 2015.

3.2. Para aqueles candidatos que não concluíram o ensino médio devido a adaptações do calendário letivo causadas pela pandemia da Covid19, será obrigatória a entrega da DECLARAÇÃO DE PROVÁVEL CONCLUINTE conforme modelo constante do Anexo XII.

3.3. O candidato, havendo realizado sua matrícula com a apresentação da Declaração de Provável Concluente prevista, não poderá exceder o percentual limite de 25% (vinte e cinco por cento) de ausência previsto nas normas do IFTO para que seja mantida sua matrícula.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A efetivação da matrícula implica na aceitação, por parte do candidato, do PPC do curso, da Organização Didático-Pedagógica aplicável ao curso, normas do Regimento Disciplinar Discente e demais regulamentos existentes.

4.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo Seletivo.

4.3. O Instituto poderá chamar um número de candidatos maior que o previsto no edital, caso haja condições para tal.

Araguatins, 31 de março de 2021.

JOSAFÁ CARVALHO AGUIAR
Diretor-geral



Documento assinado eletronicamente por **Josafa Carvalho Aguiar, Diretor-Geral**, em 31/03/2021, às 13:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1263375** e o código CRC **98EB1A2A**.

Povoado Santa Tereza - km 05, Zona Rural — CEP 77.950-000 Araguatins/TO — (63)
3474-4800/4828

www.ifto.edu.br/araguatins — araguatins@ifto.edu.br

Referência: Processo nº
23233.003044/2021-96

SEI nº 1263375